



Prefeitura Municipal de Monção  
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO – MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 007/2020

**Contrato nº 070401 / 2020**  
**Processo nº 007/2020/CCL/PMM**  
**Dispensa de Licitação nº 07/2020/CCL**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONÇÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL E A EMPRESA A. A. COSTA SANTOS COMERCIO – ME PARA AQUISIÇÃO DE BENS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento público, o **Município de Monção – MA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.190.243/0001-16, situada na **Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro, Monção – MA**, doravante denominada **CONTRATANTES**, neste ato representada por Ato de Delegação, pela **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal (Ordenador(a) de Despesas)**, o(a) Sr.(a) Kedma Oliveira Nussrala, brasileira, divorciada, inscrito(a) no CPF/MF nº 437.860.143-53, residente e domiciliado nesta cidade de Monção/MA, e do outro lado, a firma/empresa **A. A. COSTA SANTOS COMERCIO – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.159.068/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Rua Rio Branco, nº 145, Bairro Centro, Monção/MA, neste ato representada, por sua Proprietária/Administradora, a Sr.<sup>a</sup> **Auriclea Assai Costa Santos**, brasileira, casada, portadora do(a) RG nº 063411192017-8 SSP/MA e inscrita no CPF/MF nº 449.744.933-53, residente e domiciliada nesta cidade de Monção/MA, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, tendo em vista do que consta nos autos do objeto da **Dispensa de Licitação**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si acordado a presente **contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de cestas de alimentos para distribuição gratuita as famílias mais carentes do município de Monção/MA**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro  
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção  
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO – MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 007/2020

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de cestas de alimentos para distribuição gratuita as famílias mais carentes do município de Monção/MA**, conforme as especificações e detalhamentos consignados no processo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Vinculam-se ao presente Contrato, a **Dispensa**, bem como a Proposta do CONTRATADO, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### São obrigações do CONTRATADO:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Prestar o serviço em estrita observância à sua proposta;
- c) Cumprir rigorosamente as exigências relacionadas a Dispensa;
- d) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar prioridade de atendimento nas solicitações da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- h) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- b) Supervisionar a execução do Contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Encerrado o procedimento licitatório e efetivada a contratação, o objeto licitado deverá ser recebido por um funcionário responsável, e executado para Secretaria Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Ordem de Fornecimento e/ou Serviço;

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro  
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção  
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO – MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 007/2020

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A CONTRATADA obriga-se a execução do objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações nele descritas, na proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado pela Autoridade Competente, na sua execução, não estarem em conformidade com as referidas especificações, nos termos do inciso II, art. 73 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Realizado o objeto nos termos das alíneas “a” e “b”, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA, deverá, sob sua integral responsabilidade, proceder à imediata substituição dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura, com vigência até 31/12/2020.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços para a execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais);

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Und | Preço Unitário R\$ | Qtd  | Preço Total R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|------|-----------------|
| 01   | CESTA BÁSICA CONTENDO:<br>Arroz branco – 2 pacotes de 1kg;<br>Café a vácuo – 1 pacote de 250g;<br>Leite em pó integral – 1 pacote de 200g;<br>Farinha de mandioca – 1 pacote de 1kg;<br>Biscoito tipo Cream Cracker – 1 pacote de 400g;<br>Feijão tipo Carioca – 1 pacote de 1kg;<br>Açúcar refinado – 1 pacote de 1kg;<br>Macarrão tipo Espaguete – 1 pacote de 500g;<br>Cuscuz de milho – 1 pacote de 500g;<br>Óleo de soja – 1 frasco de 900ml;<br>Sardinha ao Óleo – 2 latas de 125g. | Und | 52,00              | 2000 | 104.000,00      |

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos incidentes, que contribuam para o preço do objeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Informamos que as despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos próprios do Município, com a seguinte dotação:

SEC. MUN. DE ADMINIST E GESTÃO; 02.04.04.122.0046 2.011 3.3.90.30.00.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro  
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção  
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO – MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 007/2020

## CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**PARÁGRAFO ÚNICO** – CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem competente, após a realização do objeto, sendo esta condição imprescindível para o pagamento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No pagamento devido serão descontados os valores de multas e eventuais débitos decorrentes deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato e os casos nele omissos, serão regulados pelas CLÁUSULAS contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 c/c o inciso XII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro  
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção  
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO – MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 007/2020

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Vistas nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções indicadas nos subitens “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A multa estipulada na alínea “b” será aplicada nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se o licitante vencedor não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Notificação, o mesmo será automaticamente descontado da Fatura a que fizer “jus”, ou na hipótese de não mais possuir créditos junto à CONTRATANTE, será o valor acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês;

**PARÁGRAFO QUINTO** – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. Se o valor da multa não for pago, será cobrada administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

**PARÁGRAFO SEXTO** – O prazo para apresentação da defesa prévia da penalidade aplicada na alínea “e”, será de 10 (dez) dias contados da abertura de vista dos autos ao interessado.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento do direito da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa;

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, em Diário Oficial, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro  
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção  
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONÇÃO – MA

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 007/2020

As partes elegem o foro da Cidade e Comarca de Monção, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Monção – MA, 07 de abril de 2020.

Kedma Oliveira Nussala  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Fiscal  
CONTRATANTE

Auriclea Assai Costa Santos  
A. A. COSTA SANTOS COMERCIO – ME  
CONTRATADO